



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE  
**SISTEMA DE PROTOCOLO Nº 1278/2026**

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.248, bairro Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP 05305-002, telefone: (11) 98911-3641, e-mail: [edufontolan.belabru@gmail.com](mailto:edufontolan.belabru@gmail.com), representada neste ato pelo sócio **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, portador do CPF nº 128.132.398-52, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 1.171, Bairro Pinheiros, Rio São Paulo/SP, CEP 05422-012, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com a Lei nº. 14.133/2021 e Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, TIPO SUV, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2025, COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA/FLEX, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV, SENDO ESTA AQUISIÇÃO FUNDAMENTADA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 080/2025 CCV-EP-EO-WF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descrição abaixo:**

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
09	VEÍCULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 7 LUGARES, ZERO KM, ANO MODELO 2025, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES (6+1), COM ALARME ANTIFURTO, COM SISTEMAS DE FREIO ABS/EBD, COM AIRBAG DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COM TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, MÍNIMO 6 MARCHAS, SENDO 5 A FRENTE E 1 A RÉ, COM MOTOR MÍNIMO 1.6, COM KIT MULTIMÍDIA, COM TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE, COR DO VEÍCULO REFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. OS PNEUS UTILIZADOS DEVEM SER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL)	UNIDADE	2	165.750,00	331.500,00

**VALOR TOTAL: R\$ 331.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)  
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 331.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- 2.2.** O pagamento será efetuado, em média, em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega do veículo e apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo departamento ou secretaria após o aceite;
- 2.3.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.5.** Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal.
- 2.6.** O pagamento devido nos termos desta cláusula poderá ser pago antes do prazo, em razão do prazo estabelecido para liberação dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 3.1.** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, pelo período de **23 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 22 DE ABRIL DE 2027**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha/Funcional/Dotação: 785 –10.301.0226-1-245–449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 1710

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos veículos objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)  
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

- 5.1.5.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.6.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.7.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.8.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.9.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da contratação.
- 5.1.11.** Responder pela qualidade e integridade do veículo;
- 5.1.12.** Apresentar declaração de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final e declaração de assistência técnica com indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado de Mato Grosso, com seu(s) respectivo(s) endereço(s) disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a administração;
- 5.1.13.** Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do município de Guiratinga/MT;
- 5.1.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, bem em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.15.** Entregar o objeto em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias, providenciando a correção ou substituição, devendo ser observada obrigatoriamente a garantia após a entrega nos termos do fabricante;

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar por escrito a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos veículos, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade do fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste contrato;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**5.2.7.** Encaminhar à contratada, a solicitação de entrega dos veículos de acordo com sua necessidade.

**5.2.8.** Retirar os veículos no local indicado pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**, designada especialmente para este fim através da portaria nº 137/2016.

**7.2.** A prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para aceitar o produto fornecido pela contratada, sendo recebido da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade do fornecimento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

**c)** rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato;

**7.3.** Será devolvido o produto que não atender as especificações exigidas, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Conforme disposto no artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.3.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**8.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**8.6.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

**9.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 23 de abril de 2026.

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTDA:03353258000160  
Assinado de forma digital por BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:03353258000160  
Dados: 2026.04.24 10:08:07 -03'00'

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN  
**CONTRATADA**

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
TESTEMUNHA

**GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES**  
TESTEMUNHA

**ANA CRISTINA PONDE NEVES**  
Fiscal de Contrato

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 24 Abril 2026, 10:07:55

**Status:** Assinado

**Documento:** Contrato 141-2026 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - Aquisição Dois Veiculos 7 Lugares Spin - Adesão Consórcio Intermunicipal Alto Suaçuí.Pdf

**Número:** 2daa65e4-9bc6-4a96-9fc3-26da3bd93ba4







**Data da criação:** 24 Abril 2026, 09:32:31

**Hash do documento original (SHA256):** f99d19cc7df918da09b725c558bb93333042f8a999b1cc92361dd92a087f43c5



## Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WALDECI BARGA ROSA</b> Data e hora da assinatura: 24/04/2026 10:07:55 Token: c116f32f-131d-48ef-bafc-94783ce3a041</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</b> Data e hora da assinatura: 24/04/2026 09:57:21 Token: bf4bb82f-8302-4c9b-9f3f-4a06c36429e5</p>	<p>Assinatura  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.350602, -53.759760 IP: 179.242.183.210 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</b> Data e hora da assinatura: 24/04/2026 09:53:53 Token: 7bc7c717-9561-4b88-bde3-95029df5fe1d</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2daa65e4-9bc6-4a96-9fc3-26da3bd93ba4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 24 Abril 2026, 10:07:55



By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura



ANA CRISTINA PONDÉ NEVES

**ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**

Data e hora da assinatura: 24/04/2026 10:05:32

Token: d52f6d38-0d00-437f-85b6-ec64641d793e

## Pontos de autenticação:

Telefone: 5566996314226

E-mail: cristinaponde@hotmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 45.164.192.250

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2daa65e4-9bc6-4a96-9fc3-26da3bd93ba4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

**ZapSign** 2daa65e4-9bc6-4a96-9fc3-26da3bd93ba4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



		Guiratinga	CORRÊA	temporariamente na função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.	por plantão de 06 (seis) horas De R\$ 209,14 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 418,27 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.	2026 até 16-10-2026.
141/2026	23/04/2026	Pref. Mun. Guiratinga	BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, TIPO SUV, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2025, COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA/FLEX, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV, SENDO ESTA AQUISIÇÃO FUNDAMENTADA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 080/2025 CCV-EP-EO-WF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.	R\$ 331.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).	23 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 22 DE ABRIL DE 2027.
142/2026	24/04/2026	Pref. Mun. Guiratinga	EDZILDA SILVA CORRÊA	A CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Monitora Educacional na UMEI Isolina Barros Dourado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.114,33 (dois mil, cento e quatorze reais e trinta e três reais).	22-04-2026 até 22-10-2026.
143/2026	30/04/2026	Pref. Mun. Guiratinga	SILAS DA COSTA ARRAIS	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.	R\$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.	24-04-2026 até -24-10-2026.

Guiratinga-MT, 05 de maio 2026.

**Waldecir Barga Rosa**  
Prefeito Municipal